**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, resolve:

Nº 631 - Exonerar SÔNIA DA COSTA do cargo de Coordenador-Geral, código DAS-101.4, da Coordenação-Geral de Políticas de Pesquisa, Inovação e Certificação da Diretoria de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

Nº 632 - Exonerar GERSEM JOSÉ DOS SANTOS LUCIANO do cargo de Coordenador-Geral, código DAS-101.4, da Coordenação- Geral de Educação Escolar Indígena da Diretoria de Políticas de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 97, de 21.05.2012, Seção 2, página 11)***

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 535, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2012, seção 2, página 10,

onde se lê: "Coordenador-Geral da Secretaria de Regulamentação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC, em substituição a Antônio Diógenes Bessa".

leia-se: "Coordenador-Geral da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC, em substituição a Antônio Diógenes Bessa".

***(Publicação no DOU n.º 97, de 21.05.2012, Seção 2, página 11)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 142, DE 18 DE MAIO DE 2012**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do artigo 16 da Estrutura Regimental constante do anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar Ricardo Corrêa Gomes, CPF 562.949.997-15, SIAPE nº 1207968, como Coordenador do Projeto de Cooperação Técnica PNUD BRA/04/049 - Educação do Século XXI: Estudos, Pesquisas, Estatísticas e Avaliações Educacionais, e delegar competências para ordenar despesas, nos termos da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006, art. 17, inciso III e art. 18, parágrafo único.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 97, de 21.05.2012, Seção 2, página 22)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 102, DE 18 DE MAIO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar ADRIANA RIGON WESKA, ANTÔNIO SIMÕES SILVA, da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior/SESu/MEC, ANDREA DE FARIA BARROS ANDRADE e CLEUNICE MATOS REHEM da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/Seres/MEC, CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP, DERVAL DOS SANTOS ROSA da Universidade Federal do ABC, YARA MARIA RAUHMÜLLER da Universidade Federal de Santa Catarina, EDUARDO MAGRONE da Universidade Federal de Juiz de Fora, NAOMAR DE ALMEIDA FILHO e RICARDO CARNEIRO DE MIRANDA FILHO da Universidade Federal da Bahia, VALTER CARVALHO DE ANDRADE JÚNIOR da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, LANA ERMELINDA DA SILVA DOS SANTOS da Universidade Federal de Alfenas, JOAO DE DEUS MENDES DA SILVA da Universidade Federal do Maranhão, sob a presidência da primeira, para comporem o Grupo de Trabalho dos Bacharelados Interdisciplinares, para que num prazo de 12 (doze) meses proponha à SESu subsídios para o ordenamento do referido curso.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho dos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares terá as seguintes atribuições:

I. Coletar e sistematizar as contribuições das IFES, em harmonia com as diretrizes do REUNI e da Expansão, para a elaboração das práticas curriculares dos Bacharelados Interdisciplinares (BI´s) e similares.

II. Articular coordenadamente com órgãos e colaboradores para a institucionalização e implementação dos BIs e similares.

III. Definir, com base nas contribuições das IFES e outros entes educacionais, parâmetros orientativos para o uso do instrumento de avaliação para fins de autorização e reconhecimento dos Bis e similares.

IV. Sistematizar, durante a implementação dos BI´s nas diferentes instituições, o perfil básico comum de conclusão dos BIs e similares.

V. Acompanhar e avaliar a implementação e resultados dos cursos.

VI. Coordenar uma publicação interinstitucional sobre esses cursos.

VII. Sugerir aperfeiçoamentos para avanços contínuos desses cursos.

VIII. Sugerir medidas para a extensão progressiva da modalidade de graduação em dois ciclos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

***(Publicação no DOU n.º 97, de 21.05.2012, Seção 2, página 22)***